

Bragança Paulista, 07 de outubro de 2025.

Memorando SECOM nº 113/2025
À Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado

Assunto: Encaminhamento de resposta – Solicitação de esclarecimento sobre o Edital de Publicidade

Em atenção à **Solicitação de Esclarecimento – Concorrência Pública nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 19824/2025**, transcrevemos abaixo a dúvida apresentada e as informações prestadas pela Prefeitura:

Pergunta:

“No edital, o item 6.1.1.4.3 estabelece que a simulação do plano de distribuição deverá observar as seguintes condições:

- Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;
- Deve ser desconsiderado o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65;
- Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores e veículos.

Algumas mídias possuem tabela de preços com valores líquidos. Nesse caso, devo considerar o valor da tabela ou incluir o valor da comissão da agência?”

Resposta da área técnica:

A tabela de preços dos veículos deverá ser a **tabela cheia, sem descontos ou dedução da comissão de agência** (também denominada “desconto de agência”).

Caso seja apresentado preço de tabela com qualquer tipo de desconto, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Subcomissão Técnica.

Portanto, **somente serão aceitos os preços das inserções em veículos de comunicação constantes de tabela cheia**.

Atenciosamente,

Karina Botião
Secretária Municipal de Comunicação Social